LEI Nº. 982 DE 19 DE AGOSTO DE 2.003

Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 479 de 1º de novembro de 1989.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 479 de 1º de novembro de 1989.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 19 de agosto de 2003.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.